

Processo Administrativo nº 0101.05322.2021.

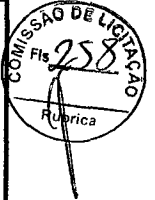
Chama Pública nº 001/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021.

Documentos de Habilitação Cooperativa

**COOPAGRO – COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.359.011/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2013
NOME EMPRESARIAL COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAGRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV ROSEANA SARNEY	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 65.555-000	BAIRRO/DISTRITO ITAQUIPE	MUNICÍPIO SANTANA DO MARANHÃO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 9194-1717		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 19:16:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures]

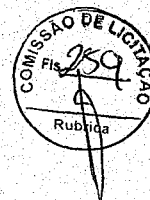
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

COOPAGRO



COOPAGRO - Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba Maranhão
Av. Roseana Samey Nº 01, Bairro Itaquipé, Santana do Maranhão CEP: 65555-000
CNPJ MF 18.359.011/0001-28

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, canetado e com PE

Santana do Maranhão, 28/02/2018

Silvina dos Santos
Escritor

ATA Nº 006

Ata Retificada da Assembleia Geral Ordinária da COOPAGRO - Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba Maranhão.



Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da COOPAGRO - Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba Maranhão, em sua sede provisória, situada na Av. Roseana Samey, nº 01, Bairro Itaquipé, cidade de Santana do Maranhão, CEP: 65.555-000, neste município de Santana do Maranhão - MA. A Assembleia Geral Ordinária tem como objetivo eleger a nova diretoria da entidade. A Assembleia está convocada pelo edital do dia 03 de agosto de 2017, afixada nos prédios públicos deste município e também por intermédio de carta circular aos cooperados. Deu-se início dos trabalhos com a primeira convocação às 08h30minhs e a segunda e última convocação às 09h00minhs, com a presença de 31 cooperados e foi constatado que todos estão aptos a votarem. A mesma foi composta pela comissão eleitoral presidida pelo Sr. Josué da Conceição Clemente por ele nomeado como secretaria Sra. Rhayane Chistine Costa da Silva e a Sra. Rosicleia da Silva Portela. Fizeram a abertura com a leitura do edital e do estatuto social nos artigos 39 aos 43, que tratam do processo eleitoral. Após a leitura constatou-se que não havia chapa concorrente e a eleição ocorreu somente com uma chapa, havendo mudança somente em quatro membros da atual diretoria, que foram eleitos por unanimidade e sem nenhuma abstenção nem votos em branco. Terminado a escrutinação foi proclamado o resultado. Na oportunidade usou a palavra o presidente reeleito, onde se comprometeu a continuar os trabalhos fazendo o possível para que a entidade se desenvolva ainda mais, tanto no econômico como na organização de classe. Terminado o presidente da comissão reiniciou os trabalhos com a leitura da chapa eleita que logo após iniciou-se a solenidade de posse, ficando assim composta a nova diretoria: Diretor-Presidente: Bernardo José da Conceição, RG nº 060443372016-9 SSP-MA e CPF nº 340.819.763-68; vice Diretor-Presidente: José Ribamar dos Santos, RG: 029001222005-8 SSP-MA e CPF: 227.492.253-53; Diretora Administrativa: Eva Maria Alves de Freitas, RG: 1.698.592 SSP-MA e CPF 955.119.803-06; Diretora Financeira: Suelir Sousa Araújo, RG: 0371242009-5 SSP-MA e CPF: 052.147742-38; Diretor de Comercialização: Francisco Valentim Sousa, RG: 14311222000-0 SSP-MA e CPF: 010.540.373-37; O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Primeiro

Dr. Alex Silva Saravá Junior
ADVOGADO
OAB/MA - 14.705

Idarcos Yádeu, Filho do Alencar

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 17:05 SOB Nº 20180262432.
PROTOCOLO: 180262432 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1801471236. NIRE: 21400010710.
COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIIXO PARNAIBA
MARANHÃO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

41/47



COOPAGRO

COOPAGRO - Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba Maranhão
Av. Roseana Sarney Nº 01, Bairro Itaquipé, Santana do Maranhão CEP: 65555-000
CNPJ MF 18.359.011/0001-28

Conselheiro: Maria da Soledade de Freitas Nogueira, RG: 16696032001-0 SSP-MA e CPF: 000.155.753-06; Segundo Conselheiro: Sílvia Marreiro da Silva, RG: 034167502007-2 SSP-MA e CPF: 125.211.243-20; Terceiro Conselheiro: Domingos José da Silva, RG: 040543202010-9 SSP-MA e CPF: 242.964143-72; Primeiro Suplente: Artur dos Santos Silva, RG: 046788552012-6 SSP-MA e CPF: 004.554.543-02; Segundo Suplente: Geilson José Nogueira Freitas, RG: 029426942005-3 e CPF: 038.792.003-00; e Terceiro Suplente: Rosemeire Almeida Costa, RG: 2684291-93 SSP-MA e CPF: 028.348.353-90. Logo depois de empossados em seus respectivos cargos para um mandato de quatro anos que se estenderá a partir desta data e vai até 18 (dezoito) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo que toda diretoria fez o juramento de que conforme o artigo 43 e sob as penas da lei, de que não estão impedidos exercerem administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, apenas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade. Sendo assim iniciando as suas funções e atribuições e a partir desta data, os eleitos se comprometerão a fazerem uma boa administração, com responsabilidade e transparência. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da mesa pediu a mim secretária, Eva Maria Alves de Freitas que lavra-se a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. A presente ata é cópia fiel transcritas do próprio livro de atas da cooperativa.

Bairro Itaquipé, Santana do Maranhão-MA 18 de Agosto de 2017

Bernardo José da Conceição
Diretor Presidente: Bernardo José da Conceição

José Ribamar dos Santos
Vice-Presidente: José Ribamar dos Santos

Suelir Sousa Araújo
Diretora Financeira: Suelir Sousa Araújo

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, conferido e DOU FE. Santana do Maranhão 28/08/2018
Miriam Silvana dos Santos
Escritorinha
OFÍCIO ÚNICO
SANTANA DO MARANHÃO

Dr. Alcy Silva Sereira Junior
ADVOGADO
OAB/MA - 14.705

Marcos Tadeu Pinto de Almeida
Tribunal Registral

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 17:05 SOB Nº 20180262432. PROTOCOLO: 180262432 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801471236. NIRE: 21400010710. COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and marks)
Attestado
49/47

COOPAGRO

COOPAGRO - Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba Maranhão
Av. Roseana Sarney Nº 01, Bairro Itaipapé, Santana do Maranhão CEP: 65555-000
CNPJ MF 18.359.011/0001-28



Eva Maria Alves de Freitas
Diretora Administrativa: Eva Maria Alves de Freitas

Francisco Valentin Sousa
Diretor de Comercialização: Francisco Valentin Sousa

Maria da Soledade de Freitas Nogueira
Primeira Conselheira: Maria da Soledade de Freitas Nogueira

Silvio Marreiro da Silva
Segundo Conselheiro: Silvio Marreiro da Silva

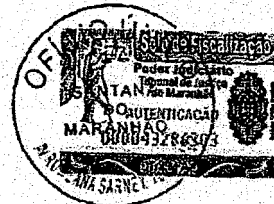
Domingos José da Silva
Terceiro Conselheiro: Domingos José da Silva

Artur dos Santos Silva
Primeiro Suplente: Artur dos Santos Silva

Geilson José Nogueira Freitas
Segundo Suplente: Geilson José Nogueira Freitas

Rosemeire Almeida Costa
Terceira Suplente: Rosemeire Almeida Costa

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, conferido e DOU FE Santana do Maranhão 25/04/2018
Miriam Silvina dos Santos
Escritor



Dr. Nelly Silva Sarney Junior
ADVOGADO
OAB/MA - 14.705

REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS APRESENTADO HOJE
Cartório do Ofício Único, Marcos Tadeu Pinto de Almeida, Santana do Maranhão/MA
Titular: Marcos Tadeu Pinto de Almeida
Protocolo nº 840 Livro: A
Averbação 00 Livro: A1
Santana do Maranhão/MA 14/04/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 17:05 SOB Nº 20180262432.
PROTOCOLO: 180262432 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801471236. NIRE: 21400010710.
COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2018
www.empresa-facil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPAGRO

Cooperativa do Agronegócios do Baixo Parnaíba Maranhão
Av. Roseana Sarney, 01, Bairro Itaquipé, CEP: 65.555-000
Santana do Maranhão - MA
CNPJ 18.359.011/0001-28

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, **BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO** representante da **COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO**, com CNPJ Nº 18.359.011/0001-28 e DAP Jurídica nº SDW1835901100010409190754, com sede na Av. Gov. Roseana Sarney, nº 01, Bairro Itaquipé, Município de Santana do Maranhão, **DECLARO**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar nº 001/2021-CP-PMVG, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos cooperados /associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Santana do Maranhão-MA, 08 de março de 2021.

Bernardo José da Conceição
PRESIDENTE COOPAGRO

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

04/03/21




COOPAGRO

Cooperativa do Agronegócios do Baixo Parnaíba Maranhão
Av. Roseana Sarney, 01, Bairro Itaquipé, CEP: 65.555-000
Santana do Maranhão - MA
CNPJ 18.359.011/0001-28



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

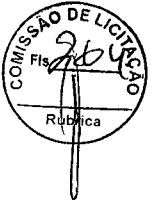
A COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO - COOPAGRO, CNPJ Nº 18.359.011/0001-28, DAP jurídica nº SDW1835901100011306171156 com sede na Av. Gov. Roseana Sarney, nº 01, Bairro Itaquipé, neste ato representado(a) por **BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 060443372016-9 SSP/MA, CPF nº 340.819.763-68, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santana do Maranhão, 08 de março de 2021.


Assinatura





24/5/197



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº MA 000107-4 o estabelecimento:
COOPAGRO e COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO

CNPJ/CPF Nº: 18.359.011/0001-28

Inscrição Estadual: 124125433

Localizado a: Santana do Maranhão, Nº 01, bairro ITAQUIPE.

Bairro:

Município: Santana do Maranhão

UF: MA

CEP: 65555-000


Processo Nº:

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Concedido em	Renovado em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	07/12/2015	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAI	07/12/2015	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	07/12/2015	

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 07/12/2025

São Luís-MA, 07 de Dezembro de 2015

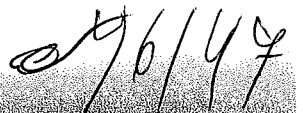

Angelo Luiz Tadeu Ottati
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal nº 2509
Chefe - SISVIDA/SFA MA











MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO
ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E SANIDADE VEGETAL
Praça da República, 147, Diamante CEP 65020-500 São Luís MA
Tel: (98) 3131 - 3413 sisv-ma@agricultura.gov.br

Ofício nº 122/2015/SISV/DDA/SFA-MA

São Luís-MA, 09 de dezembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Representante Legal da COOPAGRO – Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba
Maranhão

BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Av. Roseana Sarney, 1, Itaqui
CEP: 65.555-000 - Santana do Maranhão/MA


Assunto: **Certificado de Registro de Estabelecimento.**

Senhor Diretor-Geral.

1. Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à V. Sa., em anexo, cópia do **Certificado de Registro de Estabelecimento** com validade até 07/12/2025, autorizando-o a operar dentro das condições estabelecidas autorizadas.

2. Coloco-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

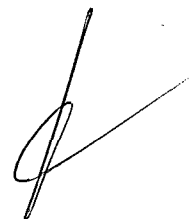
Atenciosamente.



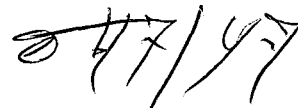
Angelo Luiz Tadeu Ottati
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe – SISV/DDA/SFA-MA











MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: MA 000107-4.000007

O Produto: Polpa de Acerola

Marca: MAGU POLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00001444/2016

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE ACEROLA	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPAGRO e COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA

CNPJ Nº: 18.359.011/0001-28 Inscrição Estadual Nº: 124125433

Localizado a: M Santana do Maranhão 01 bairro ITAQUIPE

Bairro:

Município: Santana do Maranhão

UF: MA


Concedido: 26/02/2016

Renovado:

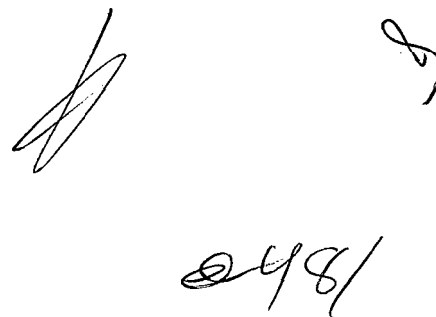
Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 26/02/2026

São Luís - MA, 10 de março de 2016.


Angelo Luiz Fedeu Ottati
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal nº 2509
Chefe - SISVIDA/SFA/MA







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: MA 000107-4.000010

O Produto: Polpa de Goiaba

Marca: MAGU POLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00001594/2016

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE GOIABA INTEGRAL	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPAGRO e COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA

CNPJ Nº: 18.359.011/0001-28 Inscrição Estadual Nº: 124125433

Localizado a: M Santana do Maranhão 01 bairro ITAQUIPE

Bairro:

Município: Santana do Maranhão

UF: MA


Concedido: 10/03/2016

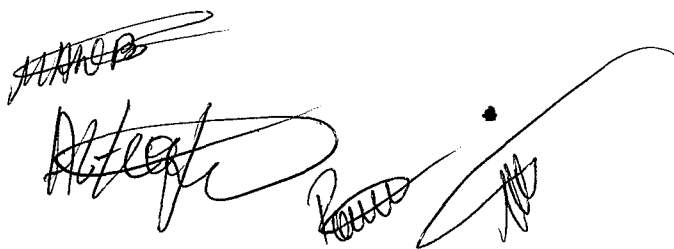
Renovado:

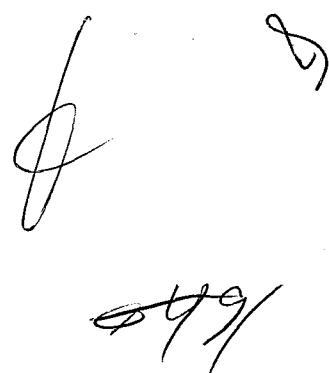
Condições que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 10/03/2026

São Luís - MA, 14 de março de 2016.


Angelo Luiz Tadeu Ottati
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal nº 2509
Chefe - SIS/DDA/SFA-MA







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: MA 000107-4.000001

O Produto: polpa de Caju

Marca: MAGU POLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00015789/2015

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
polpa de caju	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPAGRO e COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA

CNPJ Nº: 18.359.011/0001-28 Inscrição Estadual Nº: 124125433

Localizado a: M Santana do Maranhão 01 bairro ITAQUIPE

Bairro:

Município: Santana do Maranhão

UF: MA


Concedido: 26/02/2016

Renovado:

Condições que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 26/02/2026

São Luís - MA, 10 de março de 2016.


Angelo Luis Mader Ottati
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal nº 2509
Chefe - SISVIDA/SFMA/MA







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32
ALVARÁ
DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL Nº: 1023.07/2021

PROCESSO: 005/2021

RAZÃO SOCIAL: COOPAGRO – COOPERATIVA DO

AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA

MARANHÃO

NOME DE FANTASIA: COOPAGRO

CNPJ/CPF Nº: 18.359.011/0001-28

ENDEREÇO: AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº 01.

ITAQUIPÉ SANTANA DO MARANHÃO – MA CEP:65555-

000

ATIVIDADE:

Horticultura, exceto morango. Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificada anteriormente. Comércio varejista de hortifrutegranjeiros. Comércio varejistas de carnes, açougue. Peixaria. Criação de frango para corte. Fabricação de produtos de carne. Fabricação de conserva de frutos. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificado anteriormente. Criação de peixes de água doce.

CODIGOS: 01.21-0-01, 01.39-3-99, 47.24-5-00, 47.22-9-01, 47.22-9-02, 01.55-5-01, 10.13-9-01, 10.31-7-00, 10.33-3-02, 10.99-4-99, 03-22-1-01

RESTRIÇÕES:

O presente alvará deverá está sempre disponível à fiscalização

DATA DE EMISSÃO: 01 de Fevereiro de 2021 VALIDO ATÉ: 31 de Dezembro de 2021

MARCOS FABRÍCIO DA C LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Gov. Roseana Sarney Nº 1.000, CEP: 65.555-000- Centro – Santana do Maranhão - MA



**COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO.**

ESTATUTO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO.

15/11/2012

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPAGRO - Cooperativa do Agronegócio do Baixo Parnaíba Maranhão, constituída no dia 15.11.2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) sede administrativa à Avenida Roseana Sarney, s/nº. CEP. 65.555-000 – Bairro Itaquipé. Santana do Maranhão. CEP-65.555-000 e foro jurídico na Comarca de São Bernardo - Maranhão;
- b) área de ação, para fins de admissão/demissão de cooperantes, fica circunscrita às dependências administrativa da **COOPAGRO**;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

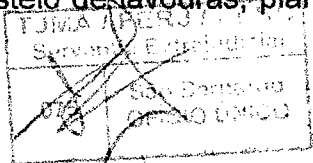
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A COOPAGRO objetiva congrega agricultores, pecuaristas, pescadores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, tendo por atividade principal Classe 0163-6 e subclasse 0163-6/00, como atividade secundária conforme código CNAE..

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras, plantios e investimentos dos cooperados;

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
15/11/12



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIIBA MARANHÃO.

f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

g) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERANTES

a) Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todos que atuem nas áreas especificadas no Capítulo anterior e que esteja de acordo com os Dispositivos Estatutários e Regimentais da Instituição, sem prejudicar os interesses e objetivos da Sociedade, nem com eles colidir, bem como excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas, ou ainda, aquelas sem fins lucrativos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas conforme o contido na Lei nº 5.764/71 que definiu a Política Nacional e Cooperativismo.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperante proponente.

§ 1º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas no Artigo 3º deste Estatuto.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa(s) natural (is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: Spinto Bernardo]
 16/4/7



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAÍBA-MARANHÃO.

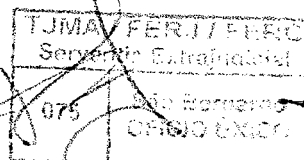
Art. 6º - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, deste capítulo, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração/Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da Cooperativa.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à Cooperativas esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.



Bernardo
8/11/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRICULTOR
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.



Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperantes falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus".

b) Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido, por escrito, ao Conselho de Administração da Cooperativa/Diretoria, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração/Diretoria poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflita com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

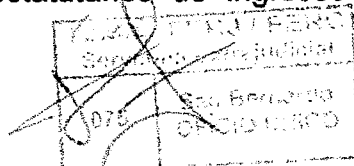
§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

3º - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Alterado
[Handwritten signatures]



Barbosa
[Handwritten signature]
 07/01/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperante e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º - Caso o cooperante não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o cooperante eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - No caso de readmissão do cooperante, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

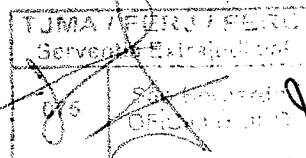
Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Diretor decidir.

Art. 17 - Os direitos e deveres de cooperantes eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 18 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser



Alterado 5
Rou

Stuck
Bernardo
07/19/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHAO.

inferior a R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma.

§ 2º - O valor unitário da quota-parte não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperantes, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 60 (sessentas) prestações periódicas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito de admissão de novos cooperantes ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

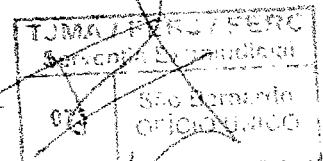
§ 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperantes, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 9º - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

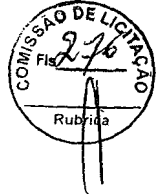
Art. 19 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a 01 (uma) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da Cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;



Handwritten signature and date: 20/4/77



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) Definição e Funcionamento

Art. 20 - A Assembleia Geral dos cooperantes, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Não havendo quorum, conforme o art. 26 deste estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA).

Art. 24 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número do CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

Alteração

Bernardes
 27/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperantes existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperantes, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperantes, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 25 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperantes em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperantes, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperantes, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperantes presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperantes presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Handwritten signature

Handwritten signature: Altes...

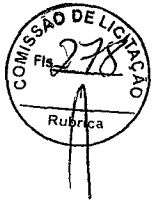
Handwritten signature

Handwritten signature: Bernardo...
 27/47

8



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.



§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 30 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperantes designados pela Assembléia Geral.

Art. 31 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperantes presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 01 (Um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 32 - Prescreve em 04 (Quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) Reuniões Preparatórias (Pré-assembleias)

Art. 33 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperantes, de todos os assuntos a serem votados.

~~Parágrafo~~ Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Altey
Raul

[Handwritten signature]

Bernardo
[Handwritten signature]
 223147



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

Art. 34 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 35 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) Assembléia Geral Ordinária

Art. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (Três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração/Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

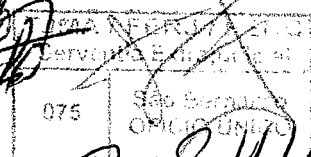
d) Assembléia Geral Extraordinária

MAR

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Bernardo
[Handwritten signature]



24/4/7



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

Art. 37 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) Processo Eleitoral

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração/Diretoria e Fiscal.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperantes, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 48, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

[Handwritten signatures and notes]

ALT *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

Bernardo *[Signature]*

02/8/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperantes;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperantes no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração/Diretoria, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41- O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração/Diretoria ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Alteia
Romulo

f

Bernardo
29/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

a. Diretoria.

Art. 44 – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperantes, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 45 – A Diretoria poderá ser composta por 04 (quatro) ou mais membros, DIRETOR PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR FINANCEIRO E DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO, todos cooperantes no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição da Diretoria ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

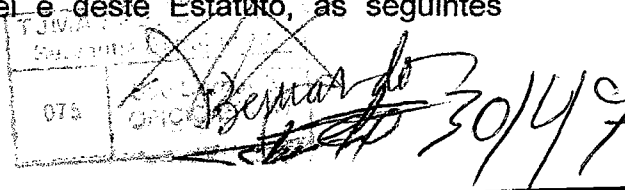
§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 dias, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

Art. 46 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros dos presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (Três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (Seis) reuniões intercaladas durante o ano.

Art. 47 - Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:





COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIPEA-MARANHAO.

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperantes e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- i) fixar as normas disciplinares;
- j) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- l) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- m) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- n) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- o) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- p) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
 14

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
 37/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO.

q) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

Art. 48 – Ao Diretor Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho Diretor;
- c) assinar, juntamente com (a) Diretor(a) Administrativo(a), ou outro Conselheiro designado pela Diretoria, contrato e demais documentos constitutivo de obrigações e com o Diretor Financeiros abrir contas e assinar os devidos cheques da cooperativa;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperantes ;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperantes, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) assinar os cheques bancário junto com outro Diretor designado em ata.

Art. 49 – Ao Vice Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 50 - Ao Diretor (a) Administrativo (a) compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral , responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos, e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 51 - Ao Diretor (a) Financeiro (a) cabe o controle das contas bancárias e conferencia analítica dos extratos de contas, responsabilidade pelos recebimentos e pagamentos, orçamentos e controles de cada prestação de serviços, abrir contas em estabelecimentos bancários bem como assinar os seus respectivos cheques, juntamente com o Diretor Presidente;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

Altero
 f
 Bernardo
 29/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

Art. 52 - Ao Diretor (a) de Comercialização compete as seguintes atribuições:

- a. Manter contato com o Governo nas suas esferas Federal, Estadual e municipal, assim como instituições afins aos objetivos da cooperativa, com vista à promoção da imagem e dos negócios da Cooperativa;
- b. Prover a infraestrutura de recursos técnicos e financeiros para realização de conferências, congressos, rodeios e vaquejadas e outros eventos;
- c. Coordenar a política de escoamento e comercialização da produção;
- d. Implantar a política de análise de preços, dos produtos no mercados;
- e. Manter banco de dados atualizado, de todos os preços praticados no mercado;
- f. Promover parcerias com administração pública e empresas privadas.
- g. Elaborar e manter cadastro de fornecedores;
- h. Elaborar e manter cadastro de compradores da cooperativa.

Art. 53 - Os administradores, eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou e agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo dos sansões penais cabíveis;

§ 3ª - Os membros da Diretoria que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperantes escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 54 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperantes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signature and the number 33147 at the bottom right of the page.



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 43 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperantes não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos Diretor e Fiscal.

Art. 55 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho Diretor ou da Assembleia Geral.

Art. 56 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

a) – conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Diretor e Administração Executiva;

b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) - examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;

d) – verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

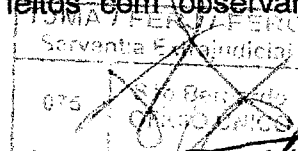
e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) - averiguar se existem reclamações dos cooperantes quanto aos serviços prestados;

g) - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade, averiguar se há problemas com empregados;

h) - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

i) - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;



Antônio
Rosário

Benedito
5/1/97



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

j) - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho Diretor, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) - dar conhecimento a Diretoria, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA), as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) - conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos e eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e da Diretoria.

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperantes e outros, independente de autorização prévia da Diretoria sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. matrícula;
2. presença dos cooperantes nas Assembléias Gerais;
3. atas das Assembleias Gerais;
- 4 atas d Diretoria;
5. atas do Conselho Fiscal;

b) Autenticados pela autoridade competente:

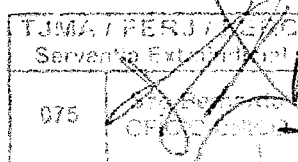
1. livros fiscais.
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 58 - No Livro de Matrícula os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperantes;

b) - a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão pedida, eliminação ou exclusão;



Handwritten signature and number 35147.



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

c) - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 59 – A Cooperativa criará, nas suas Demonstrações Financeiras, as provisões necessárias e correspondentes aos direitos sociais assegurados aos trabalhadores com vínculo empregatício, todas elas incidentes sobre os valores pactuados na fixação e pagamento de honorários no corpo social, nos seguintes percentuais:

- a) 8,333% para a gratificação natalina;
- b) 8,333% para uma gratificação por tempo de serviço efetivamente prestado a terceiros e de responsabilidade contratual da Cooperativa;
- c) 11,11% para a licença remunerada anual de, no máximo, 30 dias.

Parágrafo único – Toda prestação de serviço que a Cooperativa vier a realizar junto a terceiros, só poderá ser iniciada após a assinatura de contrato, no qual deverá estar previsto, além da inclusão dos percentuais fixados nas alíneas “a”, “b” e “c” Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Art. 60 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 61 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

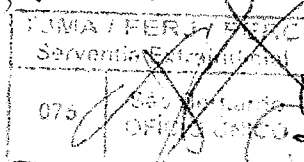
§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fates, a Assembleia poderá criar outros Fundos inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperantes, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.



Handwritten signature: Bernardo
Handwritten date: 30/11/17



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO.

Art. 62 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras;

- a) os créditos não reclamados pelos cooperantes, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperantes, totalizando o numero mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06(seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
- f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 64 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 65 – Quando da dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 62, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

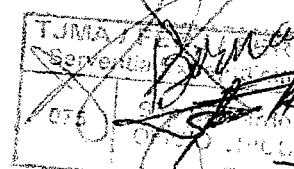
Handwritten signature

Handwritten signature
20

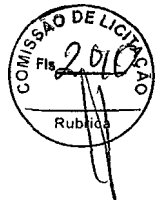
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature
038/47



COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.

Art. 66 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO (OCEMA).

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada em 15 de novembro de 2012.

Santana – Maranhão, 15 de novembro de 2012.

Bernardo Jose da Conceição

Bernardo Jose da Conceição - Diretor Presidente

CPF: 340.819.763-68. RG 1.103.249 SSPMA

José Ribamar dos Santos

José Ribamar dos Santos – Diretor Vice Presidente

CPF: 227492253-53. RG: 02001222005-8 GSPMA

Romulo Cardozo Coelho

Romulo Cardozo Coelho - Diretor Financeiro

CPF: 027.457.743-79 RG: 028998072005-7 GSPMA

Késsia Oliveira de Caldas

Késsia Oliveira de Caldas - Diretora Administrativo

CPF: 003.951.402-18 RG: 26145562003-0 GSPMA

Marcelo Costa Veras

Marcelo Costa Veras - Diretor de Comercialização

CPF: 896477853-72 RG: 029046792005-9 GSPMA

Carlilson Alves dos Santos

Carlilson Alves dos Santos - Primeiro Conselheiro Fiscal efetivo

CPF: 033.378.503-75 RG: 5710390 GSPA

Silvio Marreiro da Silva

Silvio Marreiro da Silva - Segundo Conselheiro Conselho Fiscal efetivo

CPF: 125.211.243-20 RG: 034167502007-2 SSPMA

Domingos José da Silva

Domingos José da Silva - Terceiro Conselheiro Conselho Fiscal efetivo

CPF: 242.964.143-72 RG: 040543202010-9 SSPMA



25/11/12



**COOPAGRO
ESTATUTO SOCIAL DA COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO
DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO.**

Ana Patrícia Silva Santos
Gutemberg Oliveira de Lacerda
Jansônio Rodrigues Diniz
Guilherme Silva Santos
~~Francisco de Assis~~
Bernardo dos Santos
Antônia Vânia Sampaio Araújo
Antonio Carlos Diniz dos Santos
Francisco Valente M Sampaio

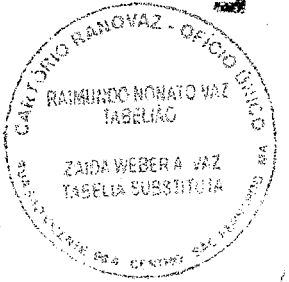
Dr. Stevão Leite Freire
Dr. Stevão Leite Freire
ADVOGADO
OAB-MA 6.670

Bernardo

23.701.030/0001-20
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
1º OFÍCIO
Rua São Vicente, 66-A
Centro - CEP - 65.550-000
São Bernardo - MA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE SÃO BERNARDO-MA
REGISTRO sob nº 549, no Livro
nº A-5, fls. 113V
de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. Deu-se
São Bernardo-MA, 23 de 01 de 2014.
[Signature]
Oficial

TJMA / FERJ / FERC
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
000018471024
TJMA / FERJ / FERC
Serventia Extrajudicial
000018471025



[Handwritten signatures and initials]

40/47

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW1835901100010409190754



Beneficiário 2ª via - Emitente
Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 18.359.011/0001-28
 2. Inscrição Estadual: 124125433
 3. Razão Social: COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARANAIBA MARANHÃO
 4. Nome Fantasia: COOPAGRO
 5. Data de Constituição: 24/06/2013
 6. Email: COOPAGROSANTANA@GMAIL.COM
 7. Site:
 8. Endereço: AVENIDA RESEANA SARNEY
 9. Número: 1
 10. Bairro e Distrito: ITAQUIPÉ
 11. CEP: 00065-555
 12. Município - UF: Santana do Maranhão - MA
 13. Telefone: Tipo CELULAR
 DDD: 98
 Número: 8414-6490
 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 50 * Relação anexa
2. Número de sócios Agricultores Familiares: 47

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO

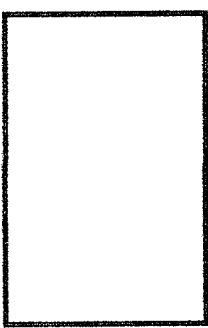
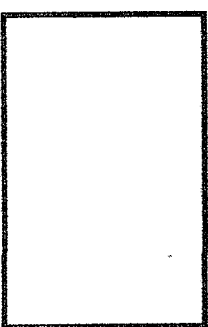
CPF 340.819.763-68

Local: Santana-MA 104/09/2019

Assinatura: Bernardo José da Conceição

Polgar direito 1

Polgar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforma estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de prazo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 050.082.363-42

Local

Data

Assinatura

8
F 20/11/2019



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 186015

Emitido em: 01/03/2021 às 17:05:52

DAP: SDW1835901100010409190754	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/09/2019	Validade(*): 04/09/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 18.359.011/0001-28	
Razão Social: COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Santana do Maranhão/MA	Data Constituição: 24/06/2013
Representante Legal: BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	CPF: 340.819.763-68

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	
CNPJ: 08.593.102/0001-70	
Agente Emissor: JAIRO ARAUJO CALDAS	CPF: 050.082.363-42
Local de Emissão: Santana do Maranhão/MA	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	48	96,00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santana do Maranhão	26
Tutóia	22

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	48	96,00
Associados sem DAP	2	4,00
Total dos Associados	50	100%

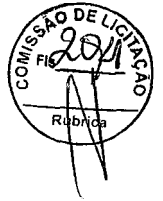
(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

3/47



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 186015

Emitido em: 01/03/2021 às 17:05:52

DAP: SDW1835901100010409190754	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/09/2019	Validade(*): 04/09/2021
CNPJ: 18.359.011/0001-28	Razão Social: COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
601.520.463-05	ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	SDW0601520463053004180917	Santana do Maranhão	MA	30/04/2021	B
012.737.543-01	ANA MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO	SDW0012737543010502191128	Tutóia	MA	05/05/2021	B
066.747.223-16	ANTONIA DAJANE ARAUJO DOS SANTOS	SDW0066747223161004191220	Santana do Maranhão	MA	10/04/2021	B
041.035.463-52	ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO	SDW0041035463520502191211	Tutóia	MA	05/05/2021	B
407.990.343-04	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	SDW0407990343041902200939	Tutóia	MA	19/02/2022	B
004.554.543-02	ARTUR DOS SANTOS SILVA	SDW0459662223042506191051	Santana do Maranhão	MA	25/06/2021	B
076.821.103-41	CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0076821103410502191236	Tutóia	MA	05/05/2021	B
055.396.973-08	DAVILA CRISTINA CONCEIÇÃO MENDES	SDW0055396973080502191207	Tutóia	MA	05/05/2021	B
242.964.143-72	DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	SDW0242964143721901210421	Santana do Maranhão	MA	19/01/2023	V
070.668.773-65	ELICARDO DA CRUZ VIANA	SDW0070668773651902200954	Tutóia	MA	19/02/2022	B
955.199.803-06	EVA MARIA ALVES DE FREITAS	SDW0955199803062703171146	Santana do Maranhão	MA	27/06/2021	V
048.936.653-83	FLAVIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO DIVINO	SDW0048936653830502191248	Tutóia	MA	05/05/2021	B
028.356.693-02	FRANCIMEIRE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	SDW0028356693020502191258	Tutóia	MA	05/05/2021	B
989.847.213-87	FRANCISCA VIEIRA VILAR	SDW0989847213872307180607	Santana do Maranhão	MA	23/04/2021	B
231.072.193-04	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	SDW0300787093340307180753	Santana do Maranhão	MA	03/04/2021	B
395.825.073-49	FRANCISCO JOÃO DOS SREIS	SDW0395825073491510201026	Santana do Maranhão	MA	15/10/2022	B
010.540.373-37	FRANCISCO VALENTIM SOUSA	SDW0989847213872307180607	Santana do Maranhão	MA	23/04/2021	B
055.743.093-35	GERLANE SILVA DOS SANTOS	SDW0055743093351103191047	Tutóia	MA	11/06/2021	B
009.166.403-96	GISLENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SDW0009166403960502191242	Tutóia	MA	05/05/2021	B
851.010.523-53	JOANA DA LUZ CONCEIÇÃO	SDW0851010523530502191141	Tutóia	MA	05/05/2021	B
215.352.563-20	JOSE EMIDIO DE MORAIS FERREIRA	SDW0304177593040802211258	Santana do Maranhão	MA	08/02/2023	B
027.297.073-52	JOSUÉ CARVALHO REIS	SDW0027297073521809190916	Santana do Maranhão	MA	18/09/2021	V
006.116.443-71	LINDINALVA DA ROCHA SANTOS	SDW0006116443710502190127	Tutóia	MA	05/05/2021	B
867.806.463-34	MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0867806463340502191228	Tutóia	MA	05/05/2021	B
038.668.673-44	MARCIA SILVA SOUSA	SDW0038668673442102200910	Santana do Maranhão	MA	21/02/2022	B
034.217.293-01	MARIA ALCIONEIDE DA CONCEIÇÃO RAMOS	SDW0034217293010502191254	Tutóia	MA	05/05/2021	B
023.084.703-05	MARIA CELANE DA SILVA CONCEIÇÃO	SDW0023084703050502191217	Tutóia	MA	05/05/2021	B
769.347.213-49	MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ DOS SANTOS	SDW0016833471293005191026	Santana do Maranhão	MA	30/05/2021	B
014.101.673-64	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO DIVINO	SDW0014101673640502190102	Tutóia	MA	05/05/2021	B
927.476.393-04	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	SDW0927476393040802191223	Tutóia	MA	08/05/2021	B

4/47

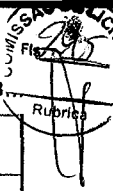
459.662.223-04	MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA	SDW0459662223042506191051	Santana do Maranhão	MA	25/06/2021	B
069.044.543-18	MARIA FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	SDW0069044543180502190112	Tutóia	MA	05/05/2021	B
860.354.793-91	MARIA ILZA DE OLIVEIRA	SDW0860354793911311191108	Santana do Maranhão	MA	13/11/2021	B
012.456.013-00	MARIA MADALENA DA LUZ CONCEIÇÃO	SDW0012456013000502191147	Tutóia	MA	05/05/2021	B
983.091.613-87	MARIA NECI SOUSA ROCHA	SDW0983091613872102200902	Santana do Maranhão	MA	21/02/2022	B
304.177.593-04	MARIA ZELITE OLIVEIRA	SDW0304177593040802211258	Santana do Maranhão	MA	08/02/2023	B
480.161.281-49	MARINEZ DA CONCEIÇÃO FIRMINO DA SILVA	SDW0480161281491510181044	Santana do Maranhão	MA	15/04/2021	V
644.764.053-04	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ	SDW0644764053040502191223	Tutóia	MA	05/05/2021	B
012.215.703-66	RAQUEL SILVA DE CARVALHO	SDW0027297073521809190916	Santana do Maranhão	MA	18/09/2021	V
093.997.163-17	SAMUEL ALVES DA SILVA	SDW0093997163170502191110	Tutóia	MA	05/05/2021	B
016.833.471-29	SILVIO DE SENA ROCHA	SDW0016833471293005191026	Santana do Maranhão	MA	30/05/2021	B
125.211.243-20	SILVIO MARREIRO DA SILVA	SDW0480161281491510181044	Santana do Maranhão	MA	15/04/2021	V
052.147.743-38	SUELIR SOUSA ARAUJO	SDW0052147743381706191025	Santana do Maranhão	MA	17/06/2021	B
004.183.393-76	TERESA DE CARVALHO SILVA	SDW0004183393760502190120	Tutóia	MA	05/05/2021	B
983.820.393-91	TERESINHA DE JESUS ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	SDW0983820393912309191056	Santana do Maranhão	MA	23/09/2021	B
050.225.053-47	VALQUIRIA DOS SANTOS COSTA	SDW0050225053472102200930	Santana do Maranhão	MA	21/02/2022	B
035.119.093-76	WALLISON SANTOS OLIVEIRA	SDW0983820393912309191056	Santana do Maranhão	MA	23/09/2021	B
014.310.433-03	ZENAIDE DA ROCHA OLIVIRA	SDW0014310433032307200926	Santana do Maranhão	MA	23/07/2022	B

Total Categoria: 48

Total sócios: 48

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

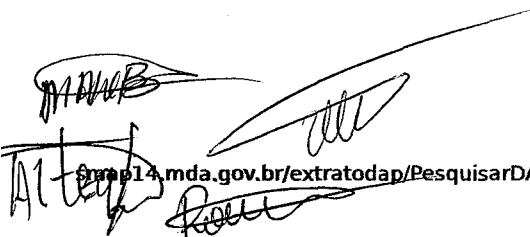
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



 Rubrica









 5147



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 186015

Emitido em: 01/03/2021 às 17:05:52

DAP: SDW1835901100010409190754	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/09/2019	Validade(*): 04/09/2021
CNPJ: 18.359.011/0001-28	Razão Social: COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO		

CPF	Nome	Data Filiação
668.054.063-15	CLAUDIANA DE OLIVEIRA LIMA	18/06/2017
988.894.003-15	LAZILDA DE SOUSA SANTOS	18/06/2017

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten initials and scribbles]

[Handwritten signature and date: 01/47]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA MARANHAO
CNPJ: 18.359.011/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:52 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.
Código de controle da certidão: **A61D.1B37.09EF.BD95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIIXO PARNAIBA
MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.359.011/0001-28
Certidão n°: 7805590/2021
Expedição: 03/03/2021, às 19:50:05
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIIXO PARNAIBA MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.359.011/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8
8/4/7



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.359.011/0001-28**Razão Social:** COOP DO AGRO DO BAIXO PARNAIBA MARANHÃO**Endereço:** AV ROSEANA SARNEY N1 / ITAQUIPE / SANTANA DO MARANHÃO / MA /
65555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021**Certificação Número:** 2021022201371085998426

Informação obtida em 03/03/2021 19:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008587/21

Data da

08/02/2021 10:45:47

Inscrição Estadual: 124125433

CPF/CNPJ: 18359011000128

Razão Social: COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 1 CEP: 65555000

Telefone: (98)91941717

Município: SANTANA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2021 10:22:59

10/47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 054974/21

Data da

08/02/2021 10:44:53

Inscrição Estadual: 124125433

CPF/CNPJ: 18359011000128

Razão Social: COOPAGRO COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAIBA

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 1 CEP: 65555000

Telefone: (98)91941717

Município: SANTANA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2021 10:21:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

RAZÃO SOCIAL: COOPAGRO-COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAÍBA DO MARANHÃO
NOME FANTASIA: COOPAGRO
CNPJ: 18.359.011/0001-28
ENDEREÇO: AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº SN – ITAQUIPÉ SANTANA DO MARANHÃO – MA CEP:65555-000

INS MUN.: 1023.07/2021

ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Horticultura, exceto morango. Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificada anteriormente. Comércio varejista de hortifrutegranjeiros. Comércio varejistas de carnes, açougue. Peixaria. Criação de frango para corte. Fabricação de produtos de carne. Fabricação de conserva de frutos. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificado anteriormente. Criação de peixes de água doce.

CODIGOS: 01.21-0-01, 01.39-3-99, 47.24-5-00, 47.22-9-01, 47.22-9-02, 01.55-5-01, 10.13-9-01, 10.31-7-00, 10.33-3-02, 10.99-6-99, 03-22-1-01

PREFEITURA DE

FINALIDADE: Representação em Órgãos Competentes

Santana do Maranhão

contando com a nossa gente!
VALIDA POR 90 DIAS

Certificamos, em atendimento ao requerimento de pessoa interessada que revendo os livros e demais papeis existente no arquivo desta prefeita, neste consta não existir até a presente data nenhum debito inscrito na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

SANTANA DO MARANHÃO 05 DE JANEIRO DE 2021


MARCOS FABRÍCIO DA C. LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Gov. Roseana Sarney Nº 1.000, CEP: 65.555-000- Centro – Santana do Maranhão - MA

01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

RAZÃO SOCIAL: COOPAGRO-COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO BAIXO PARNAÍBA DO MARANHÃO
NOME FANTASIA: COOPAGRO
CNPJ: 18.359.011/0001-28
ENDEREÇO: AV. GOV. ROSEANA SARNEY Nº SN – ITAQUIPÉ SANTANA DO MARANHÃO – MA CEP:65555-000
INS MUN.: 1023.07/2021

ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Horticultura, exceto morango. Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificada anteriormente. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejistas de carnes, açougue. Peixaria. Criação de frango para corte. Fabricação de produtos de carne. Fabricação de conserva de frutos. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificado anteriormente. Criação de peixes de água doce.

CODIGOS: 01.21-0-01, 01.39-3-99, 47.24-5-00, 47.22-9-01, 47.22-9-02, 01.55-5-01, 10.13-9-01, 10.31-7-00, 10.33-3-02, 10.99-6-99, 03-22-1-01

FINALIDADE: Representação em Órgãos Competente

Santana do Maranhão

VALIDA POR 90 DIAS

Contribuindo com a nossa gente!
Certificamos, em atendimento ao requerimento de pessoa interessada que revendo os livros e demais papéis existente no arquivo desta prefeita, neste consta não existir até a presente data nenhum debito inscrito na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

SANTANA DO MARANHÃO 05 DE JANEIRO DE 2021

MARCOS FABRÍCIO DA C. LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COOPAGRO

Cooperativa do Agronegócios do Baixo Parnaíba Maranhão
Av. Roseana Sarney, 01, Bairro Itaquipé, CEP: 65.555-000
Santana do Maranhão - MA
CNPJ 18.359.011/0001-28

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

A COOPAGRO - COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº. 18.359.011/0001-28, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

060443372016-9 e do CPF nº. 340.819.763-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Santana do Maranhão-MA, 08 de março de 2021.

Bernardo José da Conceição

PRESIDENTE COOPAGRO

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

8

27/4/21